

Ofício nº 2314/2015-GAPRE

Maringá, 13 de julho de 2015.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 119/2015, apresentado pelo Vereador **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, mediante o qual solicita quais são os critérios utilizados pela Administração Municipal para a seleção dos alunos contemplados com vagas nas escolas municipais que oferecem carga horária em tempo integral, anexamos parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Marzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



Parecer nº. 057/2015-SEDUC

Maringá, 10 de julho de 2015.

Para: GAPRE

Assunto: Processo 45592/2015 – Requerimento nº 119/2015 – Requer que informe para fins de esclarecimento público “*quais são os critérios utilizados pela Administração Municipal para a seleção dos alunos contemplados com vagas nas Escolas Municipais que oferecem carga horária em Tempo Integral.*”

Interessado: Vereador Ulisses de Jesus Maia Kotsifas.

Senhor Chefe de Gabinete:

Em atenção ao Requerimento nº 119/2015, informamos os critérios para a seleção dos alunos contemplados com vagas nas Escolas Municipais que oferecem carga horária em Tempo Integral:

Critérios para ingresso da criança na Educação Integral

Matrícula:

Estar matriculado na escola.

Frequência:

Ter frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas.

Faltas:

Perderá o direito a vaga o aluno que obtiver 5 faltas consecutivas ou 7 alternadas sem justificativa médica.

Horário:

Não será permitido a liberação do aluno antes das 16h30min, exceto para atendimento médico, com comprovação por atestado.

Após o encerramento das atividades, haverá uma tolerância de no máximo 30 minutos no caso de alguma eventualidade.

O horário deverá ser seguido rigorosamente conforme agenda escolar.

Avaliação:

Será diagnóstica e contínua, sendo formalizada ao final de cada bimestre.

Termo de ciência:

Requisito obrigatório para ingresso na Educação Integral.

Termo de desistência:

Requisito que deverá ser assinado obrigatoriamente pelo responsável da criança no caso da desistência da participação nas Oficinas Pedagógicas da Educação Integral.

Ainda, no que se refere aos critérios de atendimento, nos apoiamos na **PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº- 17, DE 24 DE ABRIL DE 2007**, que institui o Programa Mais Educação, visando fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Ipororó, 867, Zona 2 – CEP 87010-460 – Maringá – PR
Fone (44) 3221-6900 – Fax 3221-6944
E-mail: educa@maringa.pr.gov.br Site da PMM: www.maringa.pr.gov.br

apoio a atividades sócio-educativas no contraturno escolar, que ressalta:

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade e risco a que estão submetidas parcelas consideráveis de crianças, adolescentes e jovens e suas famílias, relacionadas à pobreza, discriminação étnico-racial, baixa escolaridade, fragilização de vínculos, trabalho infantil, exploração sexual e outras formas de violação de direitos;

No item 8 das **Diretrizes Gerais de Implementação da Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Maringá**, destaca-se que devemos destinar o atendimento prioritariamente às crianças que se encontrem na área de georeferenciamento da escola que ofereça a educação integral, bem como as que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Não havendo portanto, obrigatoriedade no atendimento integral das crianças. O que há, obrigatoriamente, é o atendimento no “ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria (...) progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio (...) atendimento gratuito em creches e pré escolas às crianças de zero a seis anos de idade (...). O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo...” É dever dos pais e responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental” (Lei 9394/1996). Hoje com a Lei 11.700/2008 já estendemos este atendimento às crianças de 4 e 5 anos, embora ainda tenhamos até 2016 para efetivar de fato tal atendimento, já o fazemos praticamente em 100% da cidade de Maringá.


Aproveitamos a oportunidade, para lembrar que no site da Prefeitura, especificamente no Portal da Educação há o Currículo do Ensino Fundamental, que contempla em suas páginas as diretrizes que orientam o trabalho da Educação Integral em nosso Município.

Sendo só o que se apresenta para o momento, agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,


Prof.ª Eliana Moreira Amaral de Souza
Gerente da Educação Integral

Ciente:


Prof.ª Solange Munhoz Arroyo Lopes
Secretária Municipal de Educação